

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLES**  
**E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**EDITAL Nº 010/2022**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Especial de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera, dentre outros, que a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar seus meios de acesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao cargo de Professor de Língua Inglesa para serem chamados do Processo Seletivo 003/2021 e Processo Seletivo Simplificado 008/2022 e Professor de Educação Especial do Processo Seletivo 003/2021.

O Município de São Miguel do Oeste/SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Especial para atuar no Município de São Miguel do Oeste/SC.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 1014/2022, formada pelas servidoras: Geni Maria Padilha Girelli, (Presidente desta Comissão) Catiane Teló Ferronato, e Gabriela Marin, membros dessa comissão.

**1.2-** A Comissão será responsável por auxiliar a Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Decreto nº 1014/2022.

**1.3-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**1.4-** Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

**1.5-** O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ([www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

**1.6-** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

**1.7-** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

## 2 - DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

**2.1-** Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

**2.2-** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso **EXCLUSIVAMENTE** na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, no prazo constante no anexo I, **das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia indicado no Anexo I ao último dia indicado no mesmo Anexo.**

**2.3-** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

**2.4-** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

**2.5-** No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel

do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

### 3 - DO CARGO

**3.1-** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de língua Inglesa	*CR	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em letras- Inglês	R\$ 3.845,34 40h
Professor de Educação Especial	*CR	20 ou 40h	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ** ou Licenciatura em Educação Especial	R\$ 3.845,34 40h

\* CR: Cadastro de reserva

\*\**Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.*

### 4 - REQUISITOS

**4.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

**4.2** - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**4.3** - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.4** - Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;

**4.5** - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

**4.6** - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

**4.7** - Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

**4.8** - Estar com o esquema vacinal da COVID-19 de acordo com a programação de vacinação estabelecido pelo órgão de saúde responsável.

**Parágrafo Único:** O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

## 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 5.1 Professor

- Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas;
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecido;
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-lo;
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas;
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;

- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participando, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização;
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe;
- Comparecer ao Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que porventura esteja sujeito, salvo caso de emergência;
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho;
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino;
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função;
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos;
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados;
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa;
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração;
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros);
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos;
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

## 6 - DA INSCRIÇÃO

**6.1-** As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no **Anexo II**, entregues **EXCLUSIVAMENTE** na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, **das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia indicado no Anexo I ao último dia indicado no mesmo Anexo I.**



**6.2- As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

**6.3-** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

**6.4-** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

**6.5-** No ato da inscrição o candidato **deverá protocolar a ficha de inscrição preenchida**, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos;

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Cópia da carteira de vacina COVID 19

**6.6 -** Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, f), os candidatos deverão apresentar:

a) certificado de conclusão da graduação, obrigatoriamente, e de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso;

**6.7 -** Apresentar comprovante de vacinação da COVID-19, inclusive doses de reforço, conforme artº 09 da Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 de 18/01/2022;

**6.8 -** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

**6.9 -** Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**6.10-** Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

**6.11-** O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;

**6.12-** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

## **7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1-** O Processo Seletivo será constituído da análise documental, dos itens 6.5, 6.6 e 6.7, realizada pela Comissão constituída para este fim.

### **7.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **7.2.1 – PROFESSOR DE LINGUA INGLESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

##### **7.2.2.1 Qualificação Profissional**

- I- Graduação: 2,0 (dois) pontos;
- II- Pós-graduação: 3,0 (três) pontos;
- III - Mestrado: 4,0 (quatro) pontos;
- IV - Doutorado: 5,0 (cinco) pontos.

### **7.2.2.2- Tempo De Experiência**

**7.2.2.2.1** - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 10,0 (dez pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

**Paragrafo Único** - Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação e tempo de experiência.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1**-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**8.1.2**-Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

**8.1.3**-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

**8.1.4**-Tiver maior idade.

**Paragrafo único:** Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para realizar a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

## **9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

**9.1**- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no *Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ([www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)).

## **10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

**10.1** - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

**10.2-** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

**10.3-** Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC no prazo constante no anexo I, **no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.**

**10.4-** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos.

**10.5-** Todos os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.

**10.6-** Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

**10.7-** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

## **11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

## **12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**12.1-**A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

**12.2-**O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

**13.2-**Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).



**13.3-** O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de São Miguel do Oeste.

**13.4-** O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

**13.5-** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**13.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste edital.

**13.7-** O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de dezembro 2022.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de Julho de 2022.

**WILSON TREVISAN**  
Prefeito Municipal

**GENI MARIA PADILHA GIRELLI**  
Presidente da Comissão

**GABRIELA MARIN**  
Membro da Comissão

**CATIANE TELÓ FERRONATO**  
Membro da Comissão

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	25/07/2022
Impugnação do Edital	26/07/2022 a 27/07/2022, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 do primeiro dia ao último dia.
Inscrições	26/07/2022 a 05/08/2022, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
Publicação do Resultado Provisório	08/08/2022
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	09/08/2022 e 10/08/2022, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h do primeiro dia ao último dia.
Publicação do Resultado Final	11/08/2022
Homologação	12/08/2022



SÃO MIGUEL DO OESTE

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado  
Edital nº 010/2022

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato:			
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			

São Miguel do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Servidor Municipal

**Para uso exclusivo da comissão (CANDIDATO NÃO DEVE PREENCHER)**

Nacionalidade brasileira:  Sim  Não  
 Quite com as obrigações eleitorais  Sim  Não  
 Quite com as obrigações militares (sexo masculino):  Sim  Não  
 Cópia legível da carteira de Identidade e CPF:  Sim  Não  
 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:  Sim  Não  
 Tempo de Experiência Profissional: \_\_\_\_\_  
 Qualificação Profissional: \_\_\_\_\_  
 Nota Final: \_\_\_\_\_

**Desclassificado:**  Não  Sim, nos termos do(s) item(ns) \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**  
**Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2022**

**Recebido por** \_\_\_\_\_ **no dia** \_\_\_\_\_

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Assinado por 4 pessoas: GENI MARIA PADILHA GIRELLI, WILSON TREVISAN, CATIANE TELO FERRONATO e GABRIELA MARIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/5AD1-913A-09CD-90C7> e informe o código 5AD1-913A-09CD-90C7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AD1-913A-09CD-90C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI MARIA PADILHA GIRELLI (CPF 014.XXX.XXX-24) em 25/07/2022 09:53:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 25/07/2022 10:01:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CATIANE TELO FERRONATO (CPF 829.XXX.XXX-63) em 25/07/2022 10:54:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIELA MARIN (CPF 064.XXX.XXX-43) em 25/07/2022 11:13:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/5AD1-913A-09CD-90C7>